



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

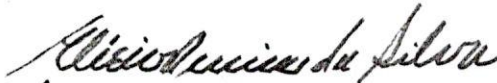
LEI N.º 51

DISPÕE SÔBRE:- Autoriza abertura de crédito Suplementar


ELÍSIO PERERA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:- Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito Suplementar na importância de ~~Cr~~1.000.000= (Um milhão de cruzeiros).
- Artigo 2º - O presente crédito será integrado na verba nº 12, Código nº 31 - 30-03 - Gabinete do Prefeito, em virtude de a dotação bem como a suplementação de 40% por cento autorizada por Lei já encontrarse esgotada.
- Artigo 3º - A cobertura do presente crédito, será feita através de anulação parcial da verba nº 26, código nº 41-30-03 - Contadoria e Secretaria.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 4 dias do mês de Outubro de 1.966


Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay na data supra.


Resp/ pelo expediente da Secretaria